TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O OBJETO DESTE PROCEDIMENTO É A

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO para o para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE,** consoante especificações a seguir.**:**

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo, essenciais à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Petrolina.

A adequada execução das atividades institucionais é indispensável para assegurar condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como para proporcionar um atendimento ao público em ambiente organizado, seguro e saudável.

Ressalta-se que a ausência desses materiais pode comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas.

Ademais, considerando que o contrato vigente teve seu término no dia 08 de abril de 2026, e que não foi possível sua renovação, conforme entendimento constante em parecer jurídico (procedimento1doc n°. 209/2025), torna-se imprescindível a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade no fornecimento dos materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Petrolina, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais de consumo indispensáveis ao regular funcionamento do órgão.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo dever do gestor adotar as medidas necessárias para garantir o pleno desempenho das atividades institucionais.

Considerando o encerramento do contrato vigente e a impossibilidade de sua prorrogação,

conforme manifestação jurídica, resta evidenciada a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, como forma de assegurar a regularidade da contratação e evitar a descontinuidade no fornecimento dos materiais de consumo.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, instrumento adequado para aquisições de bens de consumo com demanda variável e imprevisível ao longo do tempo, permitindo à Administração realizar contratações conforme sua necessidade, de forma parcelada e contínua.

A adoção do Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desabastecimento e amplia a competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

Destaca-se, ainda, que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço, garantindo maior transparência, isonomia e competitividade, em conformidade com a legislação vigente.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Os itens a serem adquiridos deverão obedecer às especificações abaixo, com qualidade compatível para uso na manutenção das instalações da Câmara Municipal de Petrolina-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ACENDEDOR ELÉTRICO DE FOGÃO**, Descrição Acendedor automático de fogão a gás (lume). Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, aquecedores. Dimensões aproximadas: **altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm**.	unidade	10	23,43	234,30

02	**ÁGUA MINERAL 20l**, em garrafões de água mineral natural, sem gás (não incluso vasilhame, somente líquido) com **capacidade de 20 litros**. Os vasilhames dos galões deverão ser transparentes de polipropileno (PET), com lacre de segurança na tampa, sem rupturas ou emendas nos vasos, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, com **validade mínima de 2 anos.**	garrafão	5.600	19,00	106.400,00
03	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox com alças, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **38x24x2cm.**	unidade	05	65,86	329,30
04	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox sem alças, com borda, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **45x35x2cm.**	unidade	10	54,99	549,90
05	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA**, biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, leite, chocolate, com cor caraterística, textura crocante, embalagem em polipropileno atóxico, com identificação do produto no rótulo. Pacote com peso entre **300 e 400g**. Prazo de validade mínimo de **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	2.500	7,23	18.075,00
06	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, biscoito em água e sal tradicional, sem recheio, tipo salgado, em perfeito estado com 3 pacotes por embalagem, em pacote de polipropileno atóxico entre 350 e 400	pacote	2.500	6,67	16.675,00

	gramas. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**				
07	**CADEADO LATÃO 40MM**, Corpo em latão, hastes em aço temperado, trava dupla e anti-micha, com duas chaves, **tamanho 40mm.**	unidade	50	42,62	2.131,00
08	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**, café torrado e moído, com torra média, grãos selecionados, apresentação em pó homegêneo e fino, aroma e sabor intenso, embalagem em pacote de polipropileno atóxico fechado a vácuo. Selo de pureza ABIC. **Pacote 250g**. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	5.200	20,80	108.160,00
09	**COADOR DE PANO**, para café, em tecido 100% algodão, cor branca, com aro em metal, tamanho extra grande, cabo de madeira, diâmetro **aproximado de 20 cm.**	unidade	50	11,86	593,00
10	**COPO DESCARTÁVEL 180ML**, produzido em poliestireno (PS), atóxico, inodoro, cor branca/transparente, com frisos e saliência na borda, informações do fabricante, que atenda as normas da ABNT e com selo do INMETRO, **capacidade 180ml**, pacote com **100 unidades**.	pacote	3.000	7,90	23.700,00
11	**GARRAFA PARA ÁGUA 2L**, material plástico transparente com tampa rosqueável preta, livre de BPA, **com capacidade 2l**.	unidade	200	23,22	4.644,00
12	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L** – material externo em plástico e interno em vidro, abertura em tampa rosqueável e tampa	unidade	300	45,46	13.638,00

	protetora, com alça ergométrica. Conservação de líquidos frios e quentes. Sistema anti vazavento. **Capacidade para 1l**. Cores preta ou cinza.				
13	**GUARDANAPO DE PAPEL**, guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente **23x20cm**, em **pacotes plásticos com 50 unidades**.	pacote	300	3,14	942,00
14	**JARRA PARA ÁGUA 2L**, jarra para água em vidro transparente liso, material resistente, sem detalhes ou imperfeições, com tampa, alça em vidro, bico vertedor, desing moderno, de fácil limpeza e alta durabilidade, **capacidade de 2l**.	unidade	10	26,23	262,30
15	**LEITE EM PÓ**, integral instantâneo, tipo de embalagem sachê, dados de identificação do produto e do fabricante na embalagem, registro no ministério da saúde e ou ministério da agricultura. **Pacote com 200g**, prazo de **validade mínima 12 meses**.	pacote	5.600	9,67	54.152,00
16	**PALITEIRO PLÁSTICO**, para palite de dente, produzido em material plástico transparente e tampa preta/branca, com **capacidade para 90ml**.	unidade	20	3,05	61,00
17	**PENEIRA PLÁSTICA 20CM**, peneira com cabo em material plástico com tipo de malha fina em poliéster, **aro de 20cm**.	unidade	25	13,12	328,00
18	**PILHA AA PAR**- alcalina palito (tipo AA), formato cilíndrico, voltagem nominal **1,5v**, cartela com **2 unidades**. (modelo de referência duracell).	cartela	600	15,45	9.270,00
19	**PILHA BATERIA 23A** - Pilha Alcalina A23, **cartela com 5**	cartela	40	24,72	988,80

	unidades 12v, sem mercúrio, e não recarregável.				
20	**POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES 100G** – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. **Validade 12 meses**. (SABORES: abacaxi, acerola, caju, goiaba, graviola, manga, morango, maracujá, tamarindo).	pacote	6.900	3,99	27.531,00
21	**PORTA-COPO 180ML a 200ML**, dispenser de parede para copos plásticos descartáveis compatíveis com copos de **180ml a 200ml**, confeccionado em material plástico resistente branco/transparente, com válvula acionadora para saída individual dos copos.	unidade	70	65,95	4.616,50
22	**TAÇA PARA ÁGUA 250ML**, taça para água em vidro transparente e resistente com **capacidade de 250ml**, 7,5cm de diâmetro e 11cm de altura.(modelo de referência NADIR).	unidade	400	8,24	3.296,00
23	**XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ 120ML**, em cerâmica na cor branca, lisa, sem decoração, formato redondo, com aproximadamente 6,9cm de altura e 5,5cm de diâmetro, com **capacidade para 120ml**. Pires em formato redondo com aproximadamente 13cm de diâmetro e 2cm de altura.	unidade	400	17,03	6.812,00
TOTAL					**403.389,10**

5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Lei 14.133/2021 -Artigo 81 dispõe sobre o edital de licitação para Registro de Preço;

5.2 - Lei 14.133/2021 – Dispõe no artigo 6°, inciso XLI, sobre a modalidade de licitação pregão obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3 - Lei 14.133/2021 – Dispõe em seu artigo 17, § 2º que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6. VIGÊNCIA DA E ATA E DO CONTRATO

a. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada desde que comprovada a vantajosidade para a Administração;

b. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme previsto na lei federal 14.133/21.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2 Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente da licitação para aquisição de materiais de consumo da Câmara de Vereadores de Petrolina deverá seguir os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O fornecimento dos itens contratados será acompanhado e fiscalizado para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital e no contrato firmado com a empresa vencedora.

9.1 Forma de Fornecimento

9.1.1 A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Câmara e em conformidade com o cronograma estabelecido no contrato.

9.1.2 O fracionamento da entrega justifica-se pela perecibilidade dos itens e pela limitação do espaço físico para armazenamento.

9.1.3 Cada entrega será precedida de um pedido formal da administração, respeitando os prazos e quantidades acordadas.

9.1.4 A entrega deverá ser realizada até 5 (dias) dias úteis após o pedido formal realizado pelo setor responsável;

9.1.5 A empresa licitante deverá estar ciente que a entrega será realizada de forma parcelada e no prazo estipulado no item 9.1.4.

10. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será mediante licitação, modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço, modalidade menor preço, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

11.DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na administração pública, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a elaboração do orçamento estimado. O levantamento seguiu os parâmetros e prioridades previamente estabelecidos, garantindo conformidade com as diretrizes normativas.

Dessa forma, após uma pesquisa ampla e criteriosa de preços praticados no mercado, a média de valores foi definida conforme o artigo 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A metodologia adotada incluiu a consulta ao Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/), ferramenta reconhecida para análise e comparação de valores em processos de compras públicas.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias com o envio da nota fiscal dos itens que foram entregues, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

13 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Petrolina, situada na Praça Santos Dumont, s/n, centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-200, das 7h às 13h, mediante agendamento prévio.

Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega será de até **5 (cinco) dias úteis** após o encaminhamento do pedido ao licitante vencedor.

Validade dos produtos:

Todos os itens deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 (meses) meses, a partir da data de entrega.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14.2 . - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.2.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

14.2.2 - Sustentabilidade:

14.2.3 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2.4 - Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3 - Subcontratação

14.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

14.3.2- Garantia da contratação

14.3.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

15.1 Fornecimento dos Produtos:

Entregar os itens conforme especificado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade exigidos.

a. Prazo de Entrega:

Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **5 (cinco) úteis** contados a partir do

recebimento do pedido encaminhado via e-mail pela Câmara Municipal de Petrolina.

15.3 Substituição de Produtos:

Substituir, sem custos adicionais, qualquer item que esteja em desacordo com as especificações ou apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação.

b. Validade e Condições dos Produtos:

Garantir que todos os produtos entregues apresentem prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de entrega, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, intactas, sem sinais de violação ou avarias.

c. Logística de Entrega:

Realizar a entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Petrolina, localiza na Praça Santos Dumont, s/n, centro, Petrolina-PE, cep: 56304-200 das 7h às 13h, mediante prévio agendamento com o responsável designado pela Câmara.

d. Atendimento a Notificações:

Atender prontamente quaisquer solicitações ou notificações da Câmara Municipal relacionadas ao fornecimento ou qualidade dos produtos contratados.

e. Responsabilidade pelos Custos:

Assumir todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, seguro e quaisquer tributos incidentes, sem repassar encargos adicionais à Câmara Municipal.

f. Conformidade Legal:

Cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao fornecimento de bens, incluindo normas de segurança, sanitárias e ambientais.

g. Confidencialidade:

Tratar como confidenciais quaisquer informações obtidas em razão do contrato, não podendo utilizá-las ou divulgá-las sem autorização prévia da Câmara Municipal.

13.10 Garantia de Atendimento:

Disponibilizar um canal de comunicação para tratar eventuais dúvidas, reclamações ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Petrolina, como contratante, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

16.1 Ordem de Fornecimento:

Emitir, formalmente, a Ordem de Fornecimento contendo as especificações, quantidades e prazo para entrega dos itens contratados.

16.2 Recebimento dos Produtos:

Receber os itens fornecidos, verificando a conformidade com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

Realizar a conferência no ato da entrega, com registro formal de aceite ou rejeição, em caso de não conformidade.

16.3 Pagamentos:

Realizar o pagamento ao fornecedor, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal válida e devidamente atestada pelo setor responsável.

16.4 Designação de Responsável:

Nomear um servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo a verificação da qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos.

16.5 Notificação:

Informar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade encontrada nos produtos fornecidos, solicitando as devidas correções ou substituições.

Acesso à Contratada:

16.6 Garantir à contratada as informações necessárias para o cumprimento do contrato, sempre que solicitado.

16.7 Confirmação de Entrega:

Fornecer à contratada um comprovante formal de recebimento dos produtos entregues em conformidade, após a conferência e aceitação.

16.8 Zelo pelo Cumprimento Contratual:

Assegurar que todos os trâmites administrativos sejam conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

16.9 Garantia de Comunicação:

Manter um canal de comunicação eficiente para tratar de dúvidas, esclarecimentos e quaisquer outros assuntos relacionados à execução contratual.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

17.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

17.2.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

17.2.3 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Petrolina, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

17.2.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

17.2.5 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que

comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

18.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO.**

18.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

18.2- Exigências de habilitação

18.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2.1.1 - Habilitação jurídica

18.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.2.1.1.5 - Sociedade simples: no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente

registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

18.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.2.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);** com situação ativa, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado;

18.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3- PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

18.3.4- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

18.3.5- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

18.3.6- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

18.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

18.3.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

18.3.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

18.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

18.4.2 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4.3 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

18.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

18.4.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

18.4.6 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

18.4.7 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

18.5- Qualificação Técnica

18.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **(Art. 67, II da Lei 14.133/2021).**

18.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021). Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

18.5.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.5.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.5.6 - **APRESENTAR Alvará de Funcionamento -** Alvará da sede da proponente do ano corrente;

18.5.7 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

18.6.6 - Participação de Consórcios:

A) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de

empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

19- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo estimado total da contratação é de R**$ 403.389,10** (quatrocentos e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por um representante designado pela Câmara Municipal de Petrolina, que acompanhará a entrega, verificará as condições dos produtos e registrará eventuais ocorrências.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Por se tratar de Registro de Preço será disponibilizado no momento da feitura do contrato ou nota de empenho

Petrolina/ PE, 10 de abril de 2026.

Mara Poline da Silva